

Prefeitura Municipal de Queimada Nova

41.522.202/0001-80

Exercício: 2025

ORDEM DE PAGAMENTO

Página 47

ORDEM DE PAGAMENTO 01990

DATA: 22/04/2025

VENCTO:22/04/2025

PAGTO: 22/04/2025

Credor...: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES CNPJ: 18.093.163/0001-21 Cod: 1468

Endereço: ROD. BR. 376 KM 188,5

Cidade...: MARIALVA

CEP: 86990-000

Discriminação...

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0204.0 1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025.

Valor 336.000,00

(trezentos e trinta e seis mil reais) * * * * *

Despesa Bruta: RR\$ 336.000,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
40400	/ 1	OR 022101	04.122.1005.2243.0000	4.4.90.52.00	RR\$ 336.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 336.000,00
TOTAL					RR\$ 336.000,00	RR\$ 0,00	RR\$ 0,00	RR\$ 336.000,00

Despesa Líquida: RR\$ 336.000,00

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE __/__/__

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	13096-6		RR\$ 336.000,00
TOTAL . . .			RR\$ 336.000,00

22/04/2025 Com os recursos acima discriminados

Despesa paga em

FABIANO GOMES DE SOUSA
TESOUREIRO

RECIBO: Recebi(emos) o valor constante deste(s) Empenho(s)

__/__/__

Ass: _____

Nome: _____
CGC/CPF: _____



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome P M QUEIMADA NOVA PI ISS
Agência 1110-X
Conta corrente 13096-6

Creditado

Nome BELLAN TRANSFORMACOES VEI
Agência 2278-0
Conta corrente 61767-9
Valor 336.000,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JI604499 GILMAR MACEDO DE ANDRADE	22/04/2025 11:43:12
	JI604498 FABIANO GOMES DE SOUSA	22/04/2025 11:45:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI604498 FABIANO GOMES DE SOUSA.

Prefeitura Municipal de Queimada Nova

41.522.202/0001-80

NOTA DE LIQUIDAÇÃO		Numero	404001 / 1		Processo:	
Ficha	502	Data	22/04/2025	Requi	Venci	22/04/2025
Licitação	DISPENSA		Nº		Doc	
Fornecedor	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA		18.093.163/0001-21		Cod	1468
Endereço	ROD. BR. 376 KM 188,5		S/N MARIALVA		86990-000	

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
00 Recursos Ordinarios	VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025, PRECÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.
500 Recursos não Vinculados de Impostos	
1 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores	
999 Não se aplica	
000 Não se aplica	

OR					
02	21	01	Poder Executivo Municipal	Bruto	336000
02			Gabinete do Prefeito Municipal	Desc	0
4.4.90.52.27			VEÍCULOS DIVERSOS	Liqui	336000
04.122.1005.2243.0000			Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		

Valor do Empenho	Liquidado até Data	Valor Liquidado	Saldo
336.000,00	336.000,00	336.000,00	0,00

336.000,00 trezentos e trinta e seis mil reais *****

Autorizado

22/04/2025

GILMAR MACEDO DE ANDRADE

Contabilizado

22/04/2025

ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA

Prefeitura Municipal de Queimada Nova

41.522.202/0001-80

NOTA EMPENHO		Numero		404001		Processo:	
Ficha	502	Data	04/04/2025	Requi	Fonte: 00		
Licitação		DISPENSA		Nº		Doc	
Fornecedor		BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA		C.N.P.J.:	18.093.163/0001-21	Cod	1468
Endereço		ROD. BR. 376 KM 188,5		S/N	MARIALVA		86990-000

Material/Serviço

VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204.01/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

Fonde de Recurso STN:

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
0000 Não se Aplica

Código de Aplicação:

999 Não se aplica
000 Não se aplica

Fonde de Recurso TCE/PI:

1 Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinarios
9999 Não se Aplica

OR - Ordinario	Poder Executivo Municipal		
02 21 01	Gabinete do Prefeito Municipal	Bruto	336000
02	VEÍCULOS DIVERSOS	Desc	0
4.4.90.52.27	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Liqui	336000
04.122.1005.2243.0000			

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
336.000,00	0,00	336.000,00	0,00
336.000,00 trezentos e trinta e seis mil reais *****			

Autorizado
04/04/2025

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
PREFEITO

Contabilizado
04/04/2025

ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA
CONTADOR - CRC: 021438/PE



C.I. nº 112/2025 B

Queimada Nova-PI, 22 de abril de 2025

Att. Sr. Secretário de Finanças:
Assunto: Solicitação de empenho

Sr. Secretario;

Vimos através deste solicitar de V. S. o empenhamento do valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) REFERENTE REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204.1/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 para BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI, CPF/CNPJ nº 18.093.163/0001-21, endereço: ROD BR 376 KM 188,5, JD SANTA IZABEL, MARIALVA-PR CEP: 86990000.

Cód. Aplicação: 500

Atenciosamente,

RODRIGO ASSUEB DE AMORIM LEITE
SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



RECEBIMOS DE BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.003.194
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	SÉRIE: 1

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI ROD BR 376 KM 188,5, SN - - JD SANTA IZABEL, Marialva, PR - CEP: 86990000 - Fone/Fax: 4432327180	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.003.194 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 0418 0931 6300 0121 5500 1000 0031 9414 0030 3172 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 9063241641 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB CNPJ - CPF 18.093.163/0001-21 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250115261658 - 09/04/2025 16:30	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA		CNPJ/CPF 41.522.202/0001-80	DATA DA EMISSÃO 09/04/2025
ENDEREÇO RUA FELIPE RODRIGUES COELHO, 495 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64758-000	DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Queimada Nova	FONE/FAX	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 302.593,38	VALOR DO ICMS 21.181,54	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 336.000,00			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 336.000,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL AUTO SOCORRO E TRANSPORTES		FRETE POR CONTA 0-Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO AV. COLOMBO, 3706		MUNICÍPIO Maringá	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VEICULO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.055,000	PESO LÍQUIDO 2.055,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
HILPK01	ITTOYOTA HILX PICKUPECIA VEICULO NOVO AMBULANCIA - ZERO KM - CHASSI: 8AJDA8CB9S6065325 - MOTOR:1GDG561328 - M.MODELO: 223741 - COR: BRANCA - COMB: DIESEL - ANO FAB/MOD.: 2024/2025 - POT.MOTOR (CV): 204 Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 91.263,93	87033390	000	6107	UN	1,0000	336.000,0000	336.000,00	302.593,38	21.181,54		7,00	

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - NOTA COMPLEMENTAR DA TIPI NC 87-2 - IPI FICAM REDUZIDAS A ZERO AS ALIQUOTAS RELATIVAS AS AMBULANCIAS. B/C PIS E COFINS: R\$ 281.411,84 - IR RETIDO 1,20% R\$ 4.032,00 CONFORME IN-RFB Nº 2.145/2023 (IN-RFB Nº 1.234/2012) - ICMS ST RETIDO FASE ANTERIOR: R\$ 14.315,72 - ICMS/ST = ICMS FASE ANTERIOR + DIF.ALIQUOTA + PIS/COFINS ANTERIOR - ICMS CONFORME CONVENIO CONFAZ. - ICMS DIFAL UF DESTINATARIO R\$ 19.090,91 - BASE LEGAL DA REDUÇÃO: ARTIGO 178, INCISO XIV, DO ANEXO IV DO RICMS/PI - REDUÇÃO DA BASE DE CALCULO DO ICMS CONFORME RICMS/PR DECRETO Nº 7.871/2017, ANEXO IX, SECAO XXVIII E ANEXO VI DO RICMS/PR. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 91.263,93
--

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 7887	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AQUISICAO DE AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO CONFORME CONTRATO A ADMINISTRATIVO Nº 0204.01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 - PREGAO ELETRONICO Nº 004/2025 - NOTA DE EMPENHO Nº 404001 - DI: 24/2809955-7 DE: 21.12.2024 - DADOS BA NCARIOS: BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA Nº: 2278-0 - C/C Nº: 61.767-9. VEÍCULO VENDIDO SEM RESERVA DE DOMINIO. VEICULO NOVO AMBULANCIA - ZERO KM. Informações Adicionais de Interesse do Fisco: CAP.87 DA TIP	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0204.01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI. QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA, ESTADO DO PIAUÍ, BELLAN VEICULOS ESPECIAIS (BELLAN VEICULOS ESPECIAIS), CNPJ Nº. 18.093.163/0001-21, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 41.522.202-0001-80, com endereço na Rua Felipe Rodrigues Coelho, nº 780, bairro centro, QUEIMADA NOVA-PIAUÍ, neste ato por seu representante legal.

CONTRATADA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS (BELLAN VEICULOS ESPECIAIS), CNPJ n. 18.093.163/0001-21, com sede na AV. FERNANDO GARCIA, 252, JARDIM SANTA IZABEL, MARIALVA-PR, CEP 86.990-000, representada neste ato por seu representante legal.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI, conforme autorização de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI, conforme especificações e quantidades constantes em PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos serviços, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo I da Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - Entregar o objeto do contrato, no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025;
- III - executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2025;



IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura até o término do objeto contratado, conforme cronograma de execução, prevalecendo o que ocorrer primeiro, obedecido o cronograma prefixado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios e outros vinculados, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), conforme os preços unitários constante da proposta de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente, de acordo com a metragem e conclusão de cada etapa, conforme plano de trabalho anexo, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 137 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 138 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto no parágrafo único do 176, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público,



e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Queimada Nova (PI), 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA – PI
CONTRATANTE

BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA
(BELLAN VEICULOS ESPECIAIS)
CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0202.01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA-PI.

CONTRATADA: BELLAN VEICULOS ESPECIAIS LTDA (BELLAN VEICULOS ESPECIAIS)

CNPJ DA CONTRATADA: 18.093.163/0001-21.

ENDEREÇO: AV FERNANDO GARCIA, 252, JARDIM SANTA IZABEL, MARIALVA-PR, CEP 86.990-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 4X4 DO TIPO AMBULÂNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADA NOVA-PI.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município – Recursos Próprios e outros vinculados, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 02 de abril de 2025.

Queimada Nova- PI, 02 de abril de 2025.

Gilmar Macêdo de Andrade

Prefeito Municipal